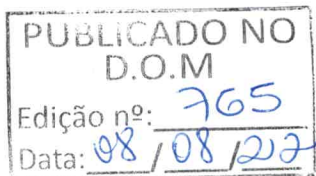




# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.774, DE 8 DE AGOSTO DE 2.022



“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, imóvel situado no Bairro São Benedito, Distrito de Jordanésia, neste Município de Cajamar, (Cadastro SABESP nº 0412/184), necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, para implantação do Poço P1 de Captação de Água Bruta São Benedito do Município.”

**DANILO BARBOSA MACHADO**, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinada com os artigos 2º e 6º e 40 do Decreto Lei Federal nº 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei 2.786, de 21 de maio 1956.

**Considerando** a solicitação da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, por meio do Ofício MN – 070/21, quanto a expedição de Decreto, declarando de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão, o imóvel identificado pelo Cadastro SABESP nº 0412/184, localizado no Bairro São Benedito, Distrito de Jordanésia, **necessárias à implantação do Poço P1 de Captação de Água Bruta São Benedito**, integrante do Sistema de Saneamento, que instrui os autos do Processo Administrativo nº 7.270/2021.

## DECRETA:

**Art. 1º** Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado e respectivas benfeitorias, **necessárias à implantação do Poço P1 de Captação de Água Bruta São Benedito**, integrante do sistema de saneamento desta cidade de Cajamar, imóvel esse que consta pertencer a ITZ Urbanizadora Ltda, (Cadastro SABESP nº 0412/184), com as medidas limites e confrontações mencionadas na planta SABESP de referência, CAD 006/21-MNE e respectivos memoriais descritivos, constantes dos cadastros supramencionados, a saber

## DESCRIÇÃO PERIMÉTRICA

Cadastro: 0412/184

Desenho Final: CAD 006/21-MNE

Proprietária: ITZ URBANIZADORA LTDA

Área 1: 24,79m<sup>2</sup>

Área 2: 152,11m<sup>2</sup>

Área 3: 94,12m<sup>2</sup>



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## Decreto nº 6.774/2022 - Fls. 2

### **I - Área: 1 (D-E-F-G-H-D) = 24,79m<sup>2</sup> (Área titulada)**

“Uma área de terra, remanescente da Gleba A, designada remanescente 1, localizada no Sítio Fazenda Velha, município de Cajamar, pertencente a matrícula 153.952 do 2º CRI de Jundiá e representada no desenho Sabesp CAD. 006/21 – MNE, tendo início no ponto “D” localizado na linha titulada, distante 6,28m do ponto titulado 04 com azimute de 35°20'37” e distância de 2,69m até o ponto aqui designado “E”, deflete a direita com azimute de 124°38'59” e distância de 12,07m até o ponto aqui designado “F”, deflete a direita com azimute de 218°55'21” e distância de 1,21m até o ponto aqui designado “G”, deflete a direita com azimute de 285°32'04” e distância de 2,37m confrontando com área da Matrícula 128.699 GLEBA D até o ponto aqui designado “H”, (sendo que do ponto “D” ao Ponto “G” confronta com área de mesma propriedade), deflete a direita em curva com raio de 45,51m, arco de 9,84m, corda de 9,82m confrontando com a Matrícula 153.947 área 4 trecho 1 até o ponto aqui designado “D”, início desta descrição totalizando uma área de 24,79m<sup>2</sup>.”

### **II - Área 2: (I-J-K-O-I) = 152,11m<sup>2</sup> (Área titulada)**

“Uma área de terra, remanescente da Gleba A, designada remanescente 1, localizada no Sítio Fazenda Velha, município de Cajamar, pertencente a matrícula 153.952 do 2º CRI de Jundiá e representada no desenho Sabesp CAD. 006/21 – MNE, tendo início no ponto “I” localizado no alinhamento predial da Avenida das Nascentes, distante 2,47m do Nº 82 EMEB SÃO BENEDITO, com azimute de 313°42'55” e distância de 4,25m e segue confrontando com Avenida das Nascentes até o ponto aqui designado “J”, deflete a direita com azimute de 37°21'31” e distância de 36,44m confrontando com área de mesma propriedade até o ponto aqui designado “K”, deflete a direita com azimute de 116°54'57” e distância de 4,06m confrontando com área a ser desapropriada pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, até o ponto aqui designado “O”, deflete a direita com azimute de 216°59'41” e distância de 37,64m confrontando com área de mesma propriedade até o ponto aqui designado “I”, início desta descrição totalizando uma área de 152,11m<sup>2</sup> .”

### **III - Área 3: (K-L-M-N-O-K) = 94,12m<sup>2</sup> (Área titulada)**

“Uma área de terra, remanescente da Gleba A, designada remanescente 1, localizada no Sítio Fazenda Velha, município de Cajamar, pertencente a matrícula 153.952 do 2º CRI de Jundiá e representada no desenho Sabesp CAD. 006/21 – MNE, tendo início no ponto “K”, distante 36,44m da Avenida das Nascentes, com azimute de 28°58'04” e distância de 12,03m até o ponto aqui designado “L”, deflete a direita com azimute de 117°39'32” e distância de 7,67m até o ponto aqui designado “M”, deflete a direita com azimute de 208°54'33” e distância de 12,30m, até o ponto aqui designado “N”, deflete





# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## Decreto nº 6.774/2022 - Fls. 3

a direita com azimute de 298°50'08" e distância de 3,71m até o ponto aqui designado "O" (sendo que do ponto "K" ao ponto O" confronta com área de mesma propriedade), deste segue com azimute de 296°54'57" e distância de 4,06m confrontando com área a ser desapropriada pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, até o ponto aqui designado "K", início desta descrição totalizando uma área de 94,12m<sup>2</sup>."

**IV - Área remanescente: (86A-87-87A-AI8P0040-94-95A-96-97-98-99-100-I-O-N-M-L-K-J-101-102-103-104-02-G-F-E-D-04-05-06-07-08-AI8M0503-86A)=  
231.136,42m<sup>2</sup>**

"Uma área de terra, remanescente da Gleba A, designada remanescente 1, localizada no Sítio Fazenda Velha, município de Cajamar, pertencente a matrícula 153.952 do 2º CRI de Jundiaí e representada no desenho Sabesp CAD. 006/21 – MNE, tendo início no ponto 86A, localizado no encontro com o perímetro da Transcrição 10.743 do 1º CRI de Jundiaí, deste segue em linha reta até o ponto 87 com azimute de 270°37'12" e distância de 53,11m, deflete a esquerda com distância de 25,47m em curva com raio de 57,13m e ângulo central de 25°32'50" confrontando entre os pontos 86A e 87A com a área 8- trecho 2 desapropriada pela municipalidade até o ponto 87A, deflete a direita com azimute de 273°45'00" e distância de 211,60m confrontando com área da Matrícula 128.697 do 2º CRI de Jundiaí ( atual Avenida das Nascentes) até o ponto AI-8-P-0040, deflete a esquerda com azimute de 266°10'03" e distância de 7,69m, até o ponto 94, deste segue com azimute de 266°10'03" e distância de 20,16m, confrontando neste trecho com área da gleba D, Matrícula 128,699 do 2º CRI de Jundiaí até o ponto 95, deflete a direita com distância 11,37m em curva com raio de 34,48m e ângulo central de 7°13'46" até o ponto 95A, confrontando neste trecho com a área 9, desapropriada pela municipalidade, deflete a direita com azimute de 310°24'32" e distância de 76,75m confrontando neste trecho com área da gleba D Matrícula 128,699 do 2º CRI de Jundiaí até o ponto 96, deflete a direita com azimute de 313°30'35" e distância de 36,65m até o ponto 97, deflete a esquerda com distância de 32,95m em curva com raio de 65,42m e ângulo central de 28°05'10" até o ponto 98, deflete a esquerda com azimute de 277°28'56" e distância de 6,43m até o ponto 99, deflete a direita com distância de 21,73m em curva com raio de 34,50m ângulo central de 36°04'29" até o ponto 100 confrontando entre os pontos 96 e 100 com a área 11 desapropriada pela municipalidade, deste segue com azimute de 313°34'23" e distância de 36,16m confrontando com área D, Matrícula 128,699 do 2ºCRI de Jundiaí até o ponto I, deflete a direita com azimute de 36°59'41" e distância de 37,64m até o ponto O, deflete a direita com azimute de 118°50'08" e distância de 3,71m até o ponto N, deflete a esquerda com azimute de 28°54'33" e distância de 13,30m até o ponto M, deflete a esquerda com azimute de 297°39'32" e distância de 7,67m até o ponto L, deflete a esquerda com azimute de 208°58'07" e distância de 12,30m até o ponto K, deflete a direita com azimute de 217°21'31" e distância de 36,44m até o ponto J ( confrontando do ponto I ao ponto J com área a ser desapropriada pela companhia de



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## Decreto nº 6.774/2022 - Fls. 4

saneamento básico do Estado de São Paulo – SABESP), deflete a direita com azimute de 313°34'23" e distância de 41,16m confrontando com área da gleba D Matrícula 128,699 do 2º CRI de Jundiá até o ponto 101, deflete a direita com distância de 42,24m em curva com raio de 49,48m e ângulo central de 48°57'32" até o ponto 102, deste segue com azimute de 02°29'27" e distância de 7,69m até o ponto 103, deflete a esquerda com distância de 53,32m em curva com raio de 108,47m e ângulo central de 28°09'37" até o ponto 104, (confrontando do ponto 101 ao 104 com a área 12 desapropriada pela municipalidade), deflete a direita com azimute de 351°58'08" e distância de 10,83m até o ponto 02, deflete a esquerda com azimute de 285°30'19" e distância de 8,65m até o ponto G, deflete a direita com azimute de 38°55'21" e distância de 1,21m até o ponto F, deflete a esquerda com azimute de 304°38'59" e distância de 12,07m até o ponto E, deflete a esquerda com azimute de 215°20'37" e distância de 2,69m até o ponto D (confrontando do ponto G ao ponto D com área a ser desapropriada pela companhia de saneamento básico do Estado de São Paulo – SABESP), deflete a direita com distância de 6,28m em curva com raio de 45,51m e ângulo central de 20°18'36" até o ponto 04, deste segue com azimute de 286°29'06" e distância de 29,12m até o ponto 05, deste segue com distância de 49,59m em curva com raio de 375,02m e ângulo central de 7°34'32" até o ponto 06, deste segue com distância de 36,92m em curva com raio de 167,49m e ângulo central de 12°37'52" até o ponto 07, deflete a esquerda com azimute de 281°25'45" e distância de 3,79m até o ponto 08, confrontando entre os pontos 03 a 08 com a área 04 trecho 1, desapropriada pela municipalidade, deflete a direita com azimute de 55°55'41" e distância de 568,92m confrontando neste trecho com a área da Transcrição 10.743 do 1º CRI de Jundiá até o ponto A18-M-0503, deflete a direita com azimute de 160°46'02" e distância de 674,02m confrontando neste trecho com a Transcrição 10.743 do 1º CRI de Jundiá até o ponto 86ª, início desta descrição totalizando uma área de 231136,42m²."

**Art. 2º** Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação e /ou instituição de servidão de passagem, para os fins do disposto no art. 15, do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

**Art. 3º** As despesas com a execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 8 de agosto de 2022.

**DANILO BARBOSA MACHADO**  
Prefeito Municipal





# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 6.774/2022 - Fls. 5

**RAUL LOPES CARDOSO**  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Registrado e arquivado em pasta própria, no local de costume, na data supra.

**LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA**  
Secretária Municipal de Governo